



INSTITUTO FEDERAL
Sul de Minas Gerais

EDITAL Nº 15/2020

1º SEMESTRE 2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CURSOS SUPERIORES

VAGAS REMANESCENTES DO EDITAL 143/2019

Campus Inconfidentes

Campus Machado

Campus Muzambinho

Campus Passos

Campus Poços de Caldas

Campus Pouso Alegre

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

Endereço: Avenida Vicente Simões, 1111, Bairro Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre/MG

Telefone: (35) 3449-6150 - Fax: (35) 3449-6151

E-mail: vestibular@ifsuldeminas.edu.br

Site do vestibular para acesso ao edital e inscrições: <https://vestibular.ifsuldeminas.edu.br/>

- Campus Inconfidentes: www.ifsuldeminas.edu.br/inconfidentes - Telefone: (35) 3464-1874, 3464-1200
- Campus Machado: www.ifsuldeminas.edu.br/machado - Telefone: (35) 3295-9721 e 3295-9722
- Campus Muzambinho: www.ifsuldeminas.edu.br/muzambinho - Telefone: (35) 3571-5096
- Campus Passos: www.ifsuldeminas.edu.br/passos - Telefone: (35) 3526-4856
- Campus Poços de Caldas: www.ifsuldeminas.edu.br/pocosdecaldas - Telefone (35) 3697-4950
- Campus Pouso Alegre: www.ifsuldeminas.edu.br/pousoalegre - Telefone (35) 3427-6600



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

Edital Nº xx/2020

Processo Seletivo Simplificado para Ocupação de Vagas Remanescentes do Edital 143/2019

Ingresso de Discentes nos Cursos Superiores do IFSULDEMINAS

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS) faz saber aos interessados(as) que, no período de **14 a 22 de janeiro de 2020** estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para ocupação de vagas remanescentes do Edital 143/2019, para ingresso de discentes no 1º semestre letivo de 2020 nos **cursos superiores** ofertados pelos campi do IFSULDEMINAS que apresentam quantitativo de vagas remanescentes do Processo Seletivo.

O Processo Seletivo será **classificatório e eliminatório**, regido pela Coordenação de Processo Seletivo (CPS) da Reitoria do IFSULDEMINAS, sendo realizado em uma **única etapa** que constará da elaboração de uma redação na modalidade de DISSERTAÇÃO-ARGUMENTATIVA, conforme proposta informada aos candidatos no momento de aplicação da prova.

1. Do Cronograma, dos Quadros de Vagas e do Preenchimento das Vagas

Quadro 1 - Cronograma do Processo Seletivo

EVENTO	DATA/PERÍODO
Pedidos de isenção de taxa de inscrição	14/01/2020 a 16/01/2020
Inscrição para o Processo Seletivo	14/01/2020 a 22/01/2020
Resultado Parcial dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	A partir de 17/01/2020
Recurso contra o resultado do pedido de isenção de taxa de inscrição	Até às 17 horas do dia 20/01/2020
Resultado Final dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	21/01/2020

Último dia para pagamento da taxa de inscrição	23/01/2020
Período para retirada do Comprovante Definitivo de Inscrição	A partir de 30/01/2020
Divulgação da relação candidato(a)/Vaga	A partir de 30/01/2020
Aplicação da prova	02/02/2020
Resultado Preliminar	A partir de 12/02/2020
Recurso contra o Resultado Preliminar da Nota da Redação	Até as 17h do dia 13/02/2020
Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e Convocação para Primeira Chamada	A partir de 17/02/2020
Matrículas dos aprovados da Primeira Chamada	A partir de 18, 19 e 20/02/2020
Início da Convocação Pessoal	A partir de 21 de fevereiro de 2020
Início das aulas	Calendário definido pelo campus

Quadro 2 - Quadro de vagas - Campus Inconfidentes

Cursos Superiores	Duração	Turno	Total de Vagas
Bacharelado em Engenharia Ambiental	5 anos	Integral	10*
Bacharelado de Engenharia de Agrimensura e Cartográfica	5 anos	Integral	11*
Bacharelado de Engenharia de Alimentos	5 anos	Integral	12*
Licenciatura em Ciências Biológicas	4 anos e meio	Noturno	01*
Licenciatura em Matemática	4 anos	Noturno	08*
Licenciatura em Pedagogia	4 anos	Noturno	01*
Tecnologia em Gestão Ambiental	3 anos	Noturno	14*

Quadro 3 - Quadro de vagas – Campus Machado

Cursos Superiores	Duração	Turno	Total de Vagas
Bacharelado em Administração	4 anos	Matutino	01*
Bacharelado em Ciência e Tecnologia de Alimentos	4 anos	Integral	19*
Licenciatura em Ciências Biológicas	4 anos	Noturno	24*

Quadro 4 - Quadro de vagas - Campus Muzambinho -EAD

Cursos Superiores	Duração	Turno	Total de Vagas
Licenciatura em Pedagogia EAD – Polo Inconfidentes	4 anos	EAD*	86*
Licenciatura em Pedagogia EAD – Polo Machado	4 anos	EAD*	53*
Licenciatura em Pedagogia EAD – Polo Muzambinho	4 anos	EAD*	44*

* Aulas presenciais obrigatórias aos sábados.

Quadro 5 - Quadro de vagas - Campus Passos

Cursos Superiores	Duração	Turno	Total de Vagas
Licenciatura em Matemática	4 anos	Noturno	14*
Tecnologia em Design de Moda	3 anos	Noturno	04*

Quadro 6 - Quadro de vagas - Campus Poços de Caldas

Cursos Superiores	Duração	Turno	Total de Vagas
Licenciatura em Geografia	4 anos	Noturno	01*
Tecnologia em Gestão Ambiental	2 anos e meio	Noturno	09*

Quadro 7 - Quadro de vagas - Campus Pouso Alegre

Cursos Superiores	Duração	Turno	Total de Vagas
Licenciatura em Matemática	4 anos	Noturno	15*
Licenciatura em Química	4 anos	Noturno	08*

*O quantitativo de vagas poderá sofrer **ACRÉSCIMO** caso, finalizado o processo de matrículas dos demais Processos Seletivos, ainda restem vagas não ocupadas.

1.1. Do Preenchimento das vagas

1.1.1. As vagas dos cursos superiores deste edital que não forem preenchidas por candidatos(as) classificados em primeira opção, poderão ser preenchidas por meio da convocação de candidatos que manifestarem interesse em vagas não ocupadas em curso e/ou campus. Caso, após essa ação ainda restem vagas disponíveis, a critério do IFSULDEMINAS, poderão ser preenchidas com base na lista de espera de candidatos(as) inscritos(as) para as vagas destinadas ao SiSU de 2020 (Enem/2019), conforme edital específico.

1.1.2. Caso não haja o preenchimento de 70% das vagas oferecidas em cada curso, reserva-se ao campus o direito de não oferecê-lo.

1.1.3. Para classificação em lista de manifestação de interesse em vagas não ocupadas após a finalização do processo de matrículas, será considerada a ordem de classificação geral, conforme ordem decrescente das notas obtidas.

1.1.4. Caso após utilizado esse expediente ainda restem vagas, essas poderão ser preenchidas por meio de realização de processo seletivo a ser definido pela Coordenadoria de Processos Seletivos e Diretoria de Assuntos Estudantis.

2. Requisitos para Ingresso

2.1. Cursos Superiores:

2.1.1. Ter concluído o Ensino Médio até a data da matrícula.

3. Opção de curso

3.1. O(a) candidato(a) terá oportunidade de inscrever-se inicialmente em uma opção de curso, registrando sua escolha em campo próprio do formulário de inscrição, sendo classificado inicialmente nessa primeira opção.

3.1.1. Finalizado o processo de classificação, caso restem vagas não ocupadas em outro campus, o(a) candidato(a) poderá manifestar interesse em ocupá-las, sendo que, para isso, será aberto processo próprio para manifestação de interesse nas vagas, com prazo e cronograma próprios, que serão definidos posteriormente.

3.1.2. Cada candidato(a) poderá manifestar interesse em vagas não ocupadas em apenas um campus e curso, não podendo, em nenhuma hipótese, manifestar interesse em mais de um curso ou unidade/campus.

3.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar no formulário de inscrição, a sua primeira opção de concorrência, informando o campus e curso desejado. A escolha da primeira opção é obrigatória.

3.2.1. Caso deseje concorrer às vagas não preenchidas em outro curso ou no mesmo curso em outro campus (nos casos em que um determinado curso é ofertado em campi diferentes), deverá aguardar a abertura de processo para manifestação de interesse de concorrência para outra vaga, conforme indicado no item 3.1.1.

3.3. Os(as) candidatos(as) que manifestarem interesse nas vagas não preenchidas poderão escolher qualquer campus em que houver vagas, restrito a um campus por candidato(a) (vide item 3.1.3.) e constarão na Lista de Espera, sendo classificados(as) conforme ordem de notas.

3.3.1. A lista com os(as) candidatos(as) será organizada considerando-se apenas a ampla concorrência.

3.3.2. Os cursos ofertados em cada um dos campi estão descritos nos quadros 2 a 7 deste Edital.

3.4. Para a classificação final do(a) candidato(a), será considerada a primeira opção de campus escolhido, mencionada no formulário de inscrição.

3.4.1. O(a) candidato(a) será classificado, inicialmente, no campus escolhido como primeira opção. A utilização da lista de manifestação de interesse por vagas não ocupadas

só ocorrerá caso, após finalizada toda a lista de candidatos(as) que escolheram o campus como primeira opção, ainda restarem vagas não ocupadas.

3.4.2. A classificação em lista de manifestação de interesse por vagas não ocupadas somente será utilizada para preenchimento das vagas remanescentes da primeira opção que não forem completadas após a realização da 1ª chamada e da convocação pessoal.

3.5. Os(as) candidatos(as) convocados(as) em chamada da lista de manifestação de interesse por vagas não ocupadas serão classificados(as) por nota, em ordem decrescente, em uma única lista, que considerará os critérios da ampla concorrência.

3.6. A lista de manifestação de interesse por vagas não ocupadas somente será considerada em casos de vagas remanescentes após a chamada de todos os candidatos da primeira opção.

3.7. Na manifestação de interesse por vaga não preenchida, a escolha do campus deverá ser feita no momento do registro da manifestação de interesse, não podendo ser alterada posteriormente, sob hipótese alguma.

3.7.1. Será disponibilizado, oportunamente, cronograma e formulário para manifestação de interesse em vagas não ocupadas, o qual será publicado no site do vestibular.

3.8. Caso o(a) candidato(a) seja convocado e efetue matrícula em qualquer uma das opções, terá seu nome definitivamente excluído da lista de espera da outra opção, não podendo, no mesmo processo seletivo, solicitar retorno à lista de classificados do campus.

4. Da Inscrição

4.1. As inscrições poderão ser realizadas de **14 a 22 de janeiro de 2020.**

4.2. Taxa de inscrição: R\$ 30,00 (trinta reais).

OBS: Em hipótese alguma a Taxa de Inscrição será devolvida. Não serão aceitos pagamentos com cheque.

4.3. Documentos exigidos para a Inscrição

a) Número do RG e CPF do(a) candidato(a). Não serão aceitos RG e CPF de terceiros, mesmo que de parentes.

b) Se estrangeiro(a): número da carteira de estrangeiro(a) ou número do passaporte visado.

Obs.: O(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, possuir endereço de e-mail válido e ativo, para receber as comunicações sobre o processo seletivo. O e-mail não poderá ser @bol ou @uol.

4.4. Procedimentos para a Inscrição

a) As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet a partir das **0h do dia 14 até as 23h59 do dia 22 de janeiro de 2020.** Para candidatos(as) que não tenham acesso à Internet, os *campi* disponibilizarão computadores nos locais estabelecidos no item 4.5.2.

b) Os(as) candidatos(as) farão opção, no formulário de inscrição, pelo campus desejado. Para manifestação de interesse em ocupação de vaga não ocupada, será criado formulário e cronograma próprios, que serão divulgados posteriormente.

c) Na constatação de alguma informação incorreta nos dados fornecidos para inscrição, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato imediatamente com a Reitoria, nominalmente,

por meio do correio eletrônico (vestibular@ifsuldeminas.edu.br), até às 16 horas do último dia de inscrição, não sendo, em hipótese alguma, aceitas reclamações ou alterações após esta data.

4.5. Inscrição

4.5.1. Inscrição via internet

a) O(a) candidato(a) deverá acessar a página do IFSULDEMINAS (www.ifsuldeminas.edu.br), acessar o link “Vestibular”, em seguida clicar na opção “Inscrições” e preencher todos os campos obrigatórios apresentados no formulário de inscrição.

Obs.: recomenda-se que o candidato(a) faça a inscrição utilizando os navegadores Mozilla Firefox e Google Chrome em suas versões recentes e utilizando computadores. Não nos responsabilizamos por inscrições efetuadas por meio de tablets e smartphones, uma vez que as tecnologias utilizadas por esses aparelhos podem apresentar incompatibilidades com o sistema de inscrição.

b) Finalizado o processo de inscrição no sistema, o(a) candidato(a) deverá imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU), referente à taxa de inscrição (caso seja necessário imprimir uma segunda via, acesse o link “Inscrição – Acompanhe sua Inscrição - Imprimir 2ª via da GRU” no site <https://vestibular.ifsuldeminas.edu.br/>) e pagá-la em qualquer agência bancária ou lotérica, até a data impressa na guia. Caso o prazo contido na GRU vença, o(a) candidato(a) poderá reimprimir quantas guias forem necessárias, sendo o prazo limite para reimpressão e pagamento da GRU o dia **23 de janeiro de 2020, respeitando o horário de funcionamento bancário ou das casas lotéricas.**

c) Só será considerada válida **GRU emitida pelo endereço eletrônico do IFSULDEMINAS (<https://vestibular.ifsuldeminas.edu.br/>)**, devidamente identificada por layout próprio, estando o(a) candidato(a) sujeito à perda de inscrição paga com GRU emitida pelo site da Receita Federal e/ou paga fora do prazo limite estipulado por este edital.

d) O(a) candidato(a) que optar pela **Isenção da Taxa de Inscrição** (item 5) deverá efetuar a sua inscrição normalmente e seguir as instruções do item 5.2. Caso tenha a sua solicitação de isenção DEFERIDA, poderá desconsiderar a GRU. Ao contrário, caso tenha sua solicitação de isenção INDEFERIDA, deverá efetuar o pagamento da GRU dentro do prazo de vencimento para confirmar a sua inscrição no processo seletivo.

e) A COPESE somente efetivará a inscrição do(a) candidato(a) mediante a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, realizada pelo Banco, baseando-se no código de barras e documento impresso na GRU.

f) A COPESE não se responsabilizará por falhas no envio de informações, bem como outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados para a realização de inscrições via Internet. O(a) candidato(a) deverá manter o comprovante de pagamento da GRU para eventual comprovação futura.

g) O(a) candidato(a) deve ficar atento porque algumas instituições bancárias podem realizar agendamento do pagamento da GRU. Caso isso aconteça, o pagamento pode não ser confirmado até o prazo estabelecido e o(a) candidato(a) perderá a inscrição.

4.5.2. Inscrições nos Campi

4.5.2.1. O(a) candidato(a) poderá realizar sua inscrição no campus, observando os locais e horários dispostos abaixo:

Campus	Local	Dias e Horários
Campus Passos	Recepção do Campus	De segunda-feira a sexta-feira, das 08h30 às 12h; das 13h30 às 17h; das 18h30 às 22h.
Poços de Caldas	Secretaria Escolar	De segunda-feira a sexta-feira, das 09h às 12h; das 13h30 às 17h; das 18h30 às 22h.
Campus Machado	Secretaria Escolar	De segunda-feira a sexta-feira, das 07h às 17h.
Campus Muzambinho	Sala da COPESE, prédio H, Sala 10, porta à esquerda.	De segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 10h e das 14h às 16h.
Campus Inconfidentes	Sala da COPESE, no Prédio Principal - Praça Tiradentes, 416 - Centro	De segunda-feira a sexta-feira das 08h às 11h e das 13h às 16h.
Campus Pouso Alegre	Biblioteca do Campus e Secretaria	De segunda-feira a sexta-feira, das 9h às 20h.
Campus Avançado Três Corações	Biblioteca Escolar	De segunda à sexta-feira das 9h às 21h.
Campus Avançado Carmo de Minas	Sala de Assistência ao Educando	De segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 12h, das 13h às 17h e das 18h às 21h.

4.5.2.2. A inscrição será realizada obedecendo as informações do Item 4 deste edital. Será disponibilizado um computador para que o(a) próprio(a) candidato(a) efetue sua inscrição via internet. Todas as informações da inscrição são de responsabilidade do(a) candidato(a) ou responsável que efetuou a inscrição.

4.5.2.3. Não será disponibilizado servidor para acompanhar o(a) candidato(a) no processo de inscrição ficando sob sua exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações solicitadas.

4.5.2.4. Ao efetuar o pagamento, o(a) candidato(a) estará, automaticamente, concordando com o edital e com as normas que regem este Processo Seletivo Ensino 2020/1.

5. Isenção da Taxa de Inscrição

5.1. Em conformidade com a Lei 12.799/2013, o(a) candidato(a) poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição devendo, para isso, cumprir os seguintes requisitos: apresentar renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e ter concluído o ensino médio em escola da rede pública ou com bolsa integral em escola da rede privada.

5.1.1. O(a) candidato(a) poderá solicitar a Isenção da Taxa de Inscrição, por meio de requerimento próprio (ANEXO II), no período de **14 a 16 de janeiro de 2020**. Os

documentos deverão ser encaminhados, à COPESE do campus escolhido, pessoalmente, das 8h às 11h e das 13h às 17h, **ou na forma de documento eletrônico para o endereço de e-mail vestibular@ifsuldeminas.edu.br.**

5.1.1.1. Para envio na forma de documento eletrônico, por meio do endereço de e-mail supracitado, os pedidos encaminhados somente serão aceitos se estiverem assinados de próprio punho pelo próprio(a) candidato(a) ou pelo representante legal, e em formato pdf.

5.1.1.2. Não serão aceitos pedidos de isenção ou recursos enviados por correio.

Endereços para entrega de documentos por meio de comparecimento do próprio candidato ou encaminhamento por terceiro:

	A/C Copese - Prédio Principal
Campus Inconfidentes	Praça Tiradentes, 416, Bairro Centro Inconfidentes/MG, CEP 37576-000 A/C Copese
Campus Machado	Rodovia Machado – Paraguaçu, Km 3, Bairro Santo Antônio Machado/MG, CEP 37750-000 A/C Copese - Campus Sede
Campus Muzambinho	Estrada Muzambinho, Km 35, Bairro Morro Preto Muzambinho/MG, CEP 37890-000 A/C Copese
Campus Passos	Rua da Penha, 290, Bairro Penha II Passos/MG, CEP 37.903-070 A/C Copese
Campus Poços de Caldas	Rua Dirce Pereira Rosa, 300, Jardim Esperança Poços de Caldas/MG, CEP 37713-100 A/C Copese
Campus Pouso Alegre	Avenida Maria da Conceição Santos, 900, Bairro Parque Real Pouso Alegre/MG, CEP 37550-970

5.1.2. A comprovação da situação de vulnerabilidade socioeconômica deverá ser feita por meio da apresentação dos documentos listados abaixo, conforme **UMA das formas apresentadas**, em envelope lacrado e identificado com a etiqueta constante no ANEXO III:

a) Apresentação da **Folha Resumo do Cadastro Único atualizado**, devidamente assinada e emitida pelo órgão gestor do Programa Bolsa Família (quem não possuir o Cadastro Único, deverá procurar o órgão gestor do Programa no município onde reside), **cópia do Histórico Escolar***, **comprovante de bolsa integral** para aqueles que estudaram em escolas particulares e **Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição** (ANEXO II); **OU**

b) Apresentação da **documentação indicada no ANEXO I**, **cópia do Histórico Escolar***, **comprovante de bolsa integral** para aqueles que estudaram em escolas

particulares e **Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição** (ANEXO II).

***Caso o(a) candidato(a) ainda esteja cursando o último ano do ensino médio, poderá utilizar o modelo constante no ANEXO VI ou documento que comprove que cursou todos os anos anteriores do ensino médio integralmente em escolas públicas ou como bolsista em escola da rede privada.**

5.2. Para fins de solicitação de isenção da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá realizar sua inscrição no sistema **até o dia 16 de janeiro de 2020**, sob pena de ter seu pedido de isenção da taxa de inscrição desconsiderado. Após isso deverá apresentar o pedido de isenção, conforme estabelecido nos itens acima, e aguardar o resultado. Caso o pedido seja DEFERIDO ou ACEITO, o(a) candidato(a) desconsiderará a GRU e não precisará fazer o pagamento. Caso o pedido seja INDEFERIDO ou NÃO ACEITO, o(a) candidato(a) deverá imprimir a GRU, conforme item 4.5 e pagar a taxa de inscrição.

5.3. A COPESE divulgará, a partir do dia **17 de janeiro de 2020**, uma lista com os(as) candidatos(as) contemplados(as) com a isenção da taxa de inscrição. A lista estará disponível no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS (<https://vestibular.ifsuldeminas.edu.br/>). O resultado não será fornecido via telefone, fax ou e-mail.

5.3.1. Havendo discordância com relação ao resultado publicado o(a) candidato(a) poderá apresentar recurso fundamentando os motivos pelos quais discorda do resultado.

5.3.2. Após a análise dos recursos será publicada nova lista, a partir do dia **21 de janeiro de 2020**, sendo considerado o resultado final, contra o qual não caberá mais recurso.

5.4. Valores referentes a GRU pagas antes da divulgação dos resultados de pedidos de isenção, em casos nos quais o(a) candidato(a) tenha sido contemplado(a) com a isenção, não serão, em hipótese alguma, ressarcidos pelo IFSULDEMINAS.

6. Atendimento Especializado e Específico

6.1. O IFSULDEMINAS, nos termos da legislação vigente, assegurará atendimento ESPECIALIZADO, ESPECÍFICO e pelo NOME SOCIAL aos candidatos que deles comprovadamente necessitarem.

6.2. O (a) candidato(a) que necessite de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO deverá, no ato da inscrição, apresentar sua necessidade e identificar os recursos dos quais precisa.

6.2.1. O IFSULDEMINAS disponibilizará atendimento especializado para:

Transtorno do espectro autista;

Transtorno específico da aprendizagem com déficits nas áreas de leitura, expressão escrita e matemática;

Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade;

Deficiência auditiva;

Deficiência física;

Deficiência intelectual;

Deficiência visual;

Surdez;
Surdocegueira;
Visão Monocular;

6.2.2. O IFSULDEMINAS Disponibilizará atendimento específico para:

Gestantes e lactantes;
Idoso;
Candidatos em classe hospitalar;
Pessoas com mobilidade reduzida temporária.

6.2.3. Recursos que o IFSULDEMINAS oferece são:

- a) Prova em Braille: prova transcrita segundo um código em relevo, destinadas às pessoas cegas.
- b) Prova e gabarito ampliados: prova impressa com fonte de tamanho 18 e com imagens ampliadas para facilitar a leitura por parte de pessoas com deficiência visual, acompanhada de gabarito ampliado.
- c) Prova superampliada e gabarito ampliado: prova impressa com fonte de tamanho 24 e com imagens ampliadas para facilitar a leitura por parte de pessoas com deficiência visual, acompanhada de gabarito ampliado.
- d) Tradutor-intérprete de Libras: profissional capacitado(a) para usar a Língua brasileira de sinais no atendimento de pessoas com deficiência auditiva e/ou surda, habilitado(a) para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes e, no ato da prova, auxiliar dos usuários de Libras na leitura de palavras, expressões e orações escritas em Língua Portuguesa. Os(as) profissionais que auxiliam candidatos(as) com surdez atuarão em dupla.
- e) Leitura labial: profissional capacitado(a) na comunicação oral de pessoas com deficiência auditiva e/ou surdas, cujo serviço destina-se a pessoas com deficiência auditiva que não desejam a comunicação por meio de Libras e que se valem de técnicas de interpretação e da leitura labial. Este atendimento deve ser prestado por tradutores-intérpretes de leitura labial ou por profissionais que conheçam as necessidades das pessoas com deficiência auditiva. Os(as) profissionais que prestam serviço de leitura labial atuarão em dupla.
- f) Auxílio leitor: profissional capacitado(a) para realizar a leitura de textos e descrição de imagens, cujo serviço destina-se a pessoas com deficiência visual, deficiência intelectual, autismo, déficit de atenção ou dislexia. Os(as) leitores(as) atuam em duplas e prestam serviço individualizado. Também podem atuar como transcritores(as).
- g) Auxílio para transcrição: profissional capacitado(a) para transcrever as respostas das provas objetivas e a redação, cujo serviço destina-se a pessoas impossibilitadas de escrever ou de preencher o Cartão-Resposta. Os(as) transcritores(as) prestam atendimento individualizado.
- h) Mobiliário acessível: mesas, cadeiras ou carteiras que garantam a realização das provas com conforto e segurança.
- i) Sala de fácil acesso: local de prova com provido de acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida.
- j) Sala para amamentação: a candidata lactante que tiver necessidade de amamentar

durante a realização das provas deverá, obrigatoriamente, levar um(a) acompanhante adulto(a) nos dias de aplicação do Processo Seletivo, que ficará em sala reservada, sendo responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização das provas. O(a) responsável pela guarda do lactente terá de se afastar da sala no momento da amamentação.

k) Classe hospitalar: é considerado(a) candidato(a) em situação de classe hospitalar aquele(a) cujo processo formal de escolarização se dá no interior de instituição hospitalar ou afim, na condição de estudante internado(a) para tratamento de saúde. Não se caracteriza como candidato(a) em situação de classe hospitalar aquele(a) que, na data do Processo Seletivo, estiver internado(a) para realizar partos, cirurgias ou tratamentos esporádicos, bem como pessoas que trabalham na área hospitalar.

l) Tempo adicional de 60 minutos: mediante requerimento específico, no ato da inscrição, desde que declare ser pessoa com deficiência ou ter outra condição especial, conforme Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e Lei 13.146 de 6 de julho de 2015.

n) Guia-intérprete: Profissional especializado(a) em formas de comunicação e técnicas de tradução, interpretação e guia para mediar a interação entre os(as) candidatos(as) com surdocegueira, a prova e os demais envolvidos(as) na aplicação da prova.

6.3. Caso o recurso que os(as) candidatos(as) necessitem não esteja especificado nos itens acima, o(a) candidato(a) deverá especificá-lo no Formulário para solicitação de atendimento Especializado/Específico online na opção “Outros” e, caso haja laudo médico, entregá-lo à COPESE, conforme item 6.4.6. A disponibilização de outros recursos eventualmente necessários será assegurada após atestação e conforme o princípio da razoabilidade.

6.4. O acesso do cão-guia é assegurado, nos termos da lei 11.126/2005.

6.5. Candidatos(as) com deficiência ou mobilidade reduzida que, no dia de realização da Prova, apresentarem necessidades de serviços profissionais ou recursos não solicitados no ato da inscrição ou da confirmação, podem ser atendidos(as) segundo a disponibilidade e o princípio da razoabilidade, desde que se apresentem à COPESE.

6.6. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar qual recurso será necessário para realização da prova, preenchendo o Formulário de Atendimento Especializado/Específico online e enviar o documento comprobatório da condição que motiva a solicitação de atendimento ESPECIALIZADO, conforme item 6.6.1., no qual deve constar: a identificação do(a) candidato(a) (nome completo); o diagnóstico com a descrição da condição que motivou a solicitação; a assinatura e a identificação do médico e/ou profissional especializado com o respectivo registro no CRM e/ou no conselho de classe, quando houver, sob pena de ser considerado documento inválido. O documento deverá ser legível, sob pena de ser considerado inválido.

6.6.1. A apresentação dos documentos comprobatórios é obrigatória para os casos em que for informada a necessidade de atendimento ESPECIALIZADO e dispensada para os casos de atendimento ESPECÍFICO. Os endereços para envio da documentação constam no item 5.1.1.

6.6.2. Somente serão aceitos os documentos encaminhados à COPESE do campus escolhido, pessoalmente ou **por meio eletrônico com envio de e-mail para o endereço vestibular@ifsuldeminas.edu.br**, até o último dia de pagamento. Não serão considerados

válidos documentos apresentados por correio, fax ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

6.6.2.1. Os pedidos encaminhados por e-mail somente serão aceitos se estiverem assinados de próprio punho pelo próprio(a) candidato(a) ou pelo representante legal, e em formato pdf. Não serão aceitos recursos enviados por correio.

6.7. Caberá à comissão de avaliação dos pedidos, encaminhar aos NAPNEs, de cada campi, a análise da solicitação, com parecer conclusivo. O campus será responsável por providenciar o atendimento requerido, com a supervisão do NAPNE.

6.8. O(a) candidato(a) deve prestar informações exatas e fidedignas no sistema de inscrição sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado(a) do processo seletivo.

6.9. A candidata lactante deverá, obrigatoriamente, levar um(a) acompanhante adulto(a) no dia de aplicação da prova, que ficará em sala reservada, sendo responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização das provas.

6.9.1. É vedado ao(à) acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.

6.9.2. O(a) acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação do Exame da candidata lactante.

6.9.3. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o(a) acompanhante responsável deverá ser presenciado por um(a) aplicador(a).

6.9.4. Não será permitida a entrada do lactente e de seu(sua) acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

6.9.5. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do(a) lactente.

6.9.6. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do(a) lactente no local de realização do Exame sem a presença de um(a) acompanhante adulto(a).

6.10. O(a) candidato(a) em situação de classe hospitalar poderá solicitar atendimento ESPECÍFICO nos termos deste Edital, informando a opção “Classe Hospitalar” em campo próprio do sistema de inscrição.

6.10.1. O IFSULDEMINAS somente prestará esse tipo de atendimento em cidades em que serão aplicadas as provas do Vestibular, a saber: Inconfidentes, Machado, Muzambinho, Passos, Poços de Caldas e Pouso Alegre. Os candidatos em situação de classe hospitalar que estiverem internados em outras cidades não serão atendidos.

6.10.2. É considerado(a) candidato(a) em situação de classe hospitalar aquele cujo processo formal de escolarização se dá no interior de instituição hospitalar ou afim, na condição de estudante internado(a) para tratamento de saúde.

6.10.3. O(a) candidato(a) em situação de classe hospitalar deverá apresentar declaração de que está internado(a) e que a instituição hospitalar possui instalações adequadas para aplicação do Vestibular, enviada conforme item 6.4.6.

6.10.4. Não se caracteriza como candidato(a) em situação de classe hospitalar aquele que, na data do Exame, estiver internado(a) para realizar partos, cirurgias ou tratamentos esporádicos, bem como pessoas que trabalham na área hospitalar.

6.11. Os atendimentos ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO somente poderão ser

solicitados por meio do sistema de inscrição.

6.12. O candidato(a) travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo, no ato da inscrição, no sistema de inscrição *online*.

6.12.1. Não serão aceitas outras formas de solicitação de atendimento pelo NOME SOCIAL, tais como: via postal, telefone, fax ou correio eletrônico.

6.12.2. As publicações referentes aos(as) candidatos(as) transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

6.13. O IFSULDEMINAS reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos suplementares que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

6.14. Os casos não previstos neste edital serão analisados e dirimidos pelo NAPNE.

6.15. O IFSULDEMINAS fará análise dos pedidos e divulgará a partir do dia **27 de janeiro de 2020** a relação dos(as) candidatos(as) contemplados(as) com o atendimento Especializado/Específico.

6.15.1. A relação final dos(as) candidatos(as) contemplados(as) com atendimento Especializado/Específico, a que se refere o subitem anterior, será divulgada a partir do dia **29 de janeiro de 2020** no site <https://vestibular.ifsuldeminas.edu.br/>.

7. Do Questionário Socioeconômico

7.1. O questionário socioeconômico deverá ser preenchido no momento da inscrição, no período de **14 a 22 de janeiro de 2020. O seu preenchimento é obrigatório.**

7.2. Pede-se atenção no preenchimento do questionário, respondendo à totalidade das perguntas, e que os dados sejam o mais próximos da realidade que for, possível.

7.3. Os dados obtidos no questionário socioeconômico **não serão utilizados para fins de classificação do(a) candidato(a).**

8. Do Comprovante Definitivo de Inscrição

8.1. O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) será disponibilizado para impressão **a partir do dia 30 de janeiro de 2020**, no endereço eletrônico do vestibular (<https://vestibular.ifsuldeminas.edu.br/> – **Opção Inscrição – Acompanhe sua inscrição**).

8.2. O CDI deverá ser mantido em poder do(a) candidato(a) e apresentado no dia da prova, acompanhado de documento oficial de identificação original com foto.

8.3. Na hipótese de perda ou roubo do documento original, o(a) candidato(a) deverá apresentar registro da ocorrência em órgão policial.

8.4. Em caso de problemas na impressão do CDI, o(a) candidato(a) deverá comunicar-se imediatamente com o referido campus pessoalmente, pelo endereço eletrônico ou telefone, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 10h30 e de 14h às 16h, para as devidas providências. O IFSULDEMINAS não se responsabilizará por contatos realizados após as 16h do dia **31 de janeiro de 2020.**

9. Do Local, Data e Horário da Realização das Provas

9.1. As provas do Processo Seletivo Simplificado para ocupação das vagas remanescentes do Edital 143/2019 serão aplicadas nas cidades Inconfidentes, Machado, Muzambinho, Passos, Poços de Caldas e Pouso Alegre, sendo que o endereço será disponibilizado no Comprovante Definitivo de Inscrição.

9.1.2. O candidato pode escolher qualquer das cidades mencionadas no item acima, independente da cidade do campus em que pretende se candidatar. Esta opção é feita no ato da inscrição.

9.1.3. Após a confirmação da inscrição, não é possível ao candidato realizar as provas em local diferente daquele indicado no ato de inscrição.

9.2. Data e Horário de Realização das Provas

O Processo Seletivo Simplificado – Vagas Remanescentes 2020 – 1º Semestre será realizado no **dia 02 de fevereiro de 2020 - domingo, em um único período, com provas ocorrendo das 08h30 às 11h.**

OBS.: 1. Estará impresso, no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), o local e a sala onde o(a) candidato(a) deverá se apresentar para a realização das provas bem como o endereço do campus.

2. Em hipótese alguma haverá segunda chamada de prova.

9.3. O IFSULDEMINAS não estabelecerá parâmetro mínimo para nota de corte na classificação dos(as) candidatos(as).

10. Da Prova e das Condições de Realização

10.1. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para seu início, conforme Horário de Brasília, munido do Comprovante Definitivo de Inscrição e documento de identificação original com foto. Na hipótese de perda ou roubo do documento original, o(a) candidato(a) deverá apresentar registro da ocorrência em órgão policial.

10.2. Os portões de acesso aos locais de prova serão abertos às 07h30 e fechados às 08h30 (Horário de Brasília), observado no relógio central do Campus ou do local de aplicação da prova, não sendo permitido o acesso de candidatos(as) após o fechamento dos portões, sendo automaticamente eliminados do Processo Seletivo Simplificado 2020/1.

10.3. Será permitido ao(à) candidato(a) utilizar somente caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto e borracha.

10.4. Não será permitido aos(às) candidatos(as) a comunicação entre si, bem como o porte de aparelhos eletrônicos (celulares, calculadoras, pager, ou similares, etc.), bonés, tiaras, chapéus, relógios (digitais e/ou analógicos) e uso de materiais de consulta.

10.5. O IFSULDEMINAS não se responsabilizará por perdas ou extravios de pertences dos(as) candidatos(as) durante a realização das provas (conforme subitens 11.3 e 11.4).

10.6. Os(as) candidatos(as) deverão permanecer no local de realização das provas durante, no mínimo, 60 minutos após o seu início (Período de Sigilo), depois do qual poderão levar seu Caderno de Provas.

10.7. A leitura e interpretação das instruções e para elaboração da redação contida no caderno de prova são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

10.8. O formulário de redação somente será válido se preenchido com caneta esferográfica

de tinta azul ou preta.

10.8.1. Redações produzidas a lápis não serão corrigidas.

10.9. Ao término da prova o(a) candidato(a) deverá devolver aos fiscais de prova o formulário de redação, devidamente preenchido e assinado. O caderno de provas poderá ser levado pelo(a) candidato(a).

10.10. Por questões de segurança o(a) penúltimo(a) candidato(a) a terminar a prova deverá aguardar o(a) último(a), para que ambos saiam juntos do local.

10.11. O(a) candidato(a) que obtiver nota igual a zero na redação será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

10.12. A prova será constituída de uma proposta de Redação.

O tipo de redação exigido será uma DISSERTAÇÃO-ARGUMENTATIVA.

A prova de redação pretende avaliar a capacidade do(a) candidato(a) de se expressar por escrito sobre determinado assunto, o que implica boa capacidade de leitura e de elaboração de dados e argumentos, além de avaliar o conhecimento da norma padrão da língua portuguesa. A proposta para a prova de Redação será acompanhada de pequenos textos (coletâneas) que fornecerão informações e pontos de vista relevantes sobre o tema.

10.12.1. Critérios para Correção da Redação

I – Domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa.

II - Compreensão da proposta de redação e aplicação dos conceitos de várias áreas do conhecimento para desenvolvimento do tema, dentro dos limites estruturais do texto dissertativo-argumentativo.

III – Seleção, relação, organização e interpretação de fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista.

IV – Utilização de mecanismos linguísticos necessários à construção do texto

V – Apresentação de proposta de intervenção.

10.12.2. A redação receberá nota ZERO nas seguintes situações: com menos de 15 linhas escritas; fuga ao tema; não atendimento do tipo dissertativo-argumentativo em prosa; com conteúdo que desrespeite os direitos humanos; letra ilegível; parte do tema deliberadamente desconectada do tema proposto; tentativa de identificação por parte do(a) candidato(a).

10.13. Estará eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado 2020/1 o(a) candidato(a) que obtiver nota zero na prova de redação.

11. Da Divulgação das Notas e do Resultado

11.1. O resultado parcial contendo as notas da redação será divulgado a partir de **12 de fevereiro de 2020**.

11.1.1. A partir da publicação do resultado parcial, os candidatos terão até as 17 horas do dia 13 de fevereiro para apresentar recurso com relação à nota obtida na redação.

11.1.2. Analisados os recursos, será publicado resultado final e convocação para matrícula, a partir do dia 17 de fevereiro.

11.2. Os(as) candidatos(as) serão classificados por ordem decrescente do total de pontos obtidos no Processo Seletivo Simplificado, conforme notas obtidas nas redações,

considerando-se a melhor nota obtida, sendo convocados para a matrícula os(as) candidatos(as) aprovados(as), de acordo com o número de vagas oferecidas, em conformidade com o item 1 (Quadro de vagas do campus).

12. Dos Critérios de Desempate

12.1. Em caso de empate será melhor classificado o(a) candidato(a) que:

- a)** Obter maior nota nos critérios estabelecidos para correção da redação.
- b)** Apresentar idade mais elevada.

13. Dos Recursos

13.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, elaborado com informações e dados suficientes para sua análise, conforme item 13.3., nas seguintes situações:

13.1.1. indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;

13.1.2. Nota da redação.

13.2. O candidato(a) terá até um dia útil, subsequentes à divulgação dos eventos apontados no item 13.1.1 e 13.1.2., para apresentação de recurso.

13.2.1. Os recursos apresentados em relação a nota da redação deverão apresentar justificativa fundamentada, lógica e coerente, com critérios objetivos, indicando o parâmetro de correção onde haveria erro, sob pena de serem indeferidos sem análise. Recursos apresentados sem a devida argumentação e fundamentação serão indeferidos de plano.

13.2.2. Na apresentação do recurso contra a nota da redação o(a) candidato(a) terá sua redação avaliada por dois avaliadores diferentes do primeiro, sendo que a nota final será computada a partir da média ponderada das notas atribuídas por esses dois avaliadores.

13.3. O recurso deverá ser dirigido, por meio de requerimento (ANEXO IX), em primeira e única instância, à COPESE de cada campus, devendo este ser protocolado pessoalmente no campus escolhido, no período **das 07h30 às 10h30 e das 13h30 às 17h, ou enviado por e-mail (vestibular@ifsuldeminas.edu.br) até as 17h da data estabelecida em edital para apresentação de recursos, em cada uma das situações.**

13.3.1. Os recursos enviados por e-mail somente serão aceitos se estiverem assinados de próprio punho pelo próprio(a) candidato(a) ou pelo representante legal, e em formato pdf.

13.3.2. Não serão aceitos recursos enviados por correio.

13.3.3. O recurso que for entregue pessoalmente, deverá ser apresentado em envelope lacrado, devidamente identificado com a etiqueta constante no ANEXO III.

13.4. Não serão analisados recursos intempestivos ou que estejam em discordância com as orientações deste edital.

13.5. Os recursos serão analisados pela COPESE, que dará decisão terminativa sobre eles, constituindo-se única e última instância. Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico <https://vestibular.ifsuldeminas.edu.br/>.

13.6. As situações de deferimento ou indeferimento de recursos somente poderão ser acessadas via sistema, pelo(a) candidato(a) ou responsável, não sendo fornecidas informações por qualquer outro meio. Os membros das comissões não estão

autorizados(as) a fornecer quaisquer informações sobre os resultados das análises de recursos.

14. Da Matrícula

14.1. Os(as) candidatos aprovados e classificados dentro das vagas disponíveis deverão realizar sua matrícula no respectivo campus, conforme cronograma deste, constante no site <https://vestibular.ifsuldeminas.edu.br/>.

14.2. Perderá o direito à vaga o candidato convocado à matrícula que não comparecer no prazo estabelecido ou não apresentar todos os documentos indicados neste edital e no site do vestibular.

14.2.2. Os documentos a serem apresentados, em envelope próprio, no ato da matrícula são:

a) Carteira de Identidade - RG (original e cópia simples legível). A carteira nacional de habilitação (CNH), para fins de matrícula, não substitui o RG.

b) Certidão de Nascimento ou de casamento (original e cópia simples legível);

c) Número do CPF, caso o número não conste no RG;

d) Certificado/Certidão de Conclusão contendo data da confecção do Histórico Escolar OU Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia simples legível).

e) Comprovante de residência (original e cópia simples legível);

f) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidato(a)s do sexo masculino com idade superior a 18 anos (original e cópia simples legível);

g) Número do Título de Eleitor para maiores de 18 anos;

h) 01 fotografia recente 3x4;

14.2.3. Certidão de quitação eleitoral atualizada será obtida pela secretaria de cada Campus, mediante consulta on-line à base de dados da administração, conforme disposto na Portaria Ministerial nº 176, de 25 de junho de 2018.

14.2.4. Atinente a certidão de quitação eleitoral, havendo inconsistência cadastral nos dados do participante, de forma a impedir a obtenção do documento através de consulta on-line ao banco de dados da administração, deverá a secretaria do campus solicitar ao candidato(a) sua apresentação. Caso a impossibilidade de sua obtenção pela secretaria se dê em razão da indisponibilidade de consulta on-line à base de dados oficial, a comprovação necessária poderá ser feita por meio de declaração escrita e assinada pelo candidato(a), que na hipótese de declaração inverídica ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

14.2.5. Documentação conforme Lei 13.726/2018, Portaria Interministerial 176 de 25 de junho de 2018 e Decreto 9.094/17.

14.2.6. Cada campus poderá solicitar documentos complementares, os quais serão solicitados no ato da matrícula e entregues posteriormente, conforme orientação da secretaria de cada campus. Nesses casos, a ausência desses documentos não poderá ser impeditivo para a realização da matrícula.

14.2.7. A matrícula poderá ser realizada:

a) pelo(a) próprio(a) candidato(a), quando maior de 18 anos;

b) pelo(a) próprio(a) candidato(a), assistido(a) pelo(a) responsável legal, quando maior de

16 anos e menor de 18 anos;

c) pelo(a) representante legal quando o(a) candidato(a) for menor de 16 anos.

d) ou por representante legal munido de procuração específica para finalidade de matrícula no IFSULDEMINAS.

14.3. As matrículas serão realizadas de acordo com a Lei 12.089, de 11/11/2009 para o Ensino Superior:

Art. 2º É proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

Art. 3º dispõe: A instituição pública de Ensino Superior que constatar que um dos seus alunos ocupa uma outra vaga na mesma ou em outra instituição deverá lhe comunicar que terá de optar por uma das vagas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil posterior à comunicação.

§ 1º Se o aluno não comparecer no prazo assinalado no caput deste artigo ou não optar por uma das vagas, a instituição pública de ensino superior providenciará o cancelamento:

I - da matrícula mais antiga, na hipótese de a duplicidade ocorrer em instituições diferentes;

II - da matrícula mais recente, na hipótese de a duplicidade ocorrer na mesma instituição.

§ 2º Concomitantemente ao cancelamento da matrícula na forma do disposto no § 1 deste artigo, será decretada a nulidade dos créditos adquiridos no curso cuja matrícula foi cancelada.

14.4. O IFSULDEMINAS se responsabiliza unicamente com a divulgação dos resultados desse processo seletivo, não se responsabilizando pela matrícula do(a) candidato(a) que comparecer fora do prazo estipulado, que alegue desconhecimento das convocações. É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as convocações no site <https://vestibular.ifsuldeminas.edu.br/> e no site do campus da sua vaga, conforme relação da capa desse edital e cronograma de matrículas.

15. Das Chamadas

15.1. Após a publicação do resultado final, serão convocados(as) os(as) candidatos(as) para a matrícula em primeira chamada, conforme cronograma do Edital de Matrículas.

15.2. Se houver vagas não preenchidas na primeira chamada ou em caso de desistências futuras, a convocação de candidatos(as) será realizada seguindo a lista de excedentes, por ordem de classificação.

15.2.1. Caso não haja candidatos(as) na lista de que trata o item 15.2, a distribuição das vagas respeitará o disposto no item 1.1.1. deste edital.

15.3. Em caso de não preenchimento das vagas após o término da primeira chamada, os campi farão a convocação individualmente, seguindo a lista de cada curso, obedecendo a opção de concorrência, sendo que, para isso, as secretarias dos campi entrarão em contato com os(as) candidatos(as) por meio do endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição.

15.3.1 A partir da data da convocação pessoal, haverá um prazo de 48 horas para a entrega dos documentos necessários para a matrícula. O(a) candidato(a) que não comparecer para a matrícula no prazo estipulado perderá o direito à vaga.

15.3.2 O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por e-mail cadastrados incorretamente, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) manter-se informado(a) bem como manter atualizados os seus dados pessoais.

15.3.3. As convocações de candidatos(as) ocorrerão até que se atinja 20% da carga horária do semestre, caso sejam detectadas vagas ociosas.

15.4. No caso de não haver candidatos classificados em quaisquer das chamadas, suficientes para suprir o número de vagas, será utilizada a classificação da lista de manifestação de interesse em vagas não ocupadas, respeitada a classificação dos(as) candidatos(as).

51.4.1. Para classificação da lista de manifestação de interesse em vagas não ocupadas será considerada a classificação geral, conforme ordem de classificação por notas obtidas.

15.4.2. Candidatos que forem classificados na lista de manifestação de interesse em vagas não ocupadas serão comunicados pela secretaria, por meio do endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição e terão o prazo de 48 horas para apresentar-se para a matrícula. Caso não compareçam, será considerada desistência da vaga e convocado o próximo candidato, na ordem de classificação.

16. Disposições Finais

16.1. O(a) candidato(a) inscrito(a) assume a aceitação total e incondicional das normas constantes neste edital e demais expedientes relacionados a este Processo Seletivo.

16.2. Será eliminado(a), a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que utilizar meios fraudulentos na inscrição ou na matrícula, ficando, inclusive, sujeito a outras sanções e penalidades previstas em lei.

16.3. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de inscrição bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

16.3.1. O IFSULDEMINAS não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo(a) candidato(a).

16.4. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFSULDEMINAS, informações contidas no Manual do(a) candidato(a) e Edital de Matrículas, na página de cada campus e demais documentos referentes a este Processo Seletivo Simplificado 2020/1.

16.5. Ocorrendo motivo de força maior que determine perda total ou parcial irreparável do Processo Seletivo, antes ou após sua realização, o IFSULDEMINAS reserva a si o direito de cancelar ou substituir datas, realizar novos processo ou procedimentos ou atribuir pesos compensatórios, de modo a viabilizar o conjunto do processo.

16.6. Perderá o direito à vaga o(a) candidato(a) que não realizar sua matrícula no prazo estabelecido.

16.7. Não haverá reserva de vagas para os semestres letivos subsequentes ao estipulado

neste edital, conforme o disposto no Parecer CP 95/98, do Conselho Nacional de Educação – CNE.

16.8. Caso não haja o preenchimento de 70% das vagas oferecidas em cada curso, reserva-se ao campus o direito de não oferecê-lo.

16.9. Para o conhecimento de todos o presente edital será publicado no endereço eletrônico do Vestibular <https://vestibular.ifsuldeminas.edu.br/>, constituindo a fonte oficial das informações.

16.10. O atendimento aos(às) candidato(a)s(as) será realizado respeitando-se o calendário escolar de cada campus e de acordo com os feriados nacionais e municipais.

16.11. Os casos omissos serão resolvidos pela DAE – Diretoria de Assuntos Estudantis em conjunto com a Coordenadoria de Processo Seletivo.

Pouso Alegre, xx de janeiro de 2020.

MARCELO BREGAGNOLI

REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL
DE MINAS GERAIS

ANEXO I

Lista dos documentos que deverá ser utilizada pelos(as) candidatos(as) que requisitarem Isenção de Taxa:

1. Cópia simples e legível dos documentos do(a) CANDIDATO(A):

I – Documento de identificação com foto;

II – Número do CPF;

III – Comprovação de Estado Civil: Certidão de Nascimento **OU** Certidão de Casamento **OU** Declaração de União Estável.

IV - Certidão de óbito, caso os pais, responsáveis ou cônjuge/companheiro(a) sejam falecidos;

V - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página com foto, página da Qualificação Civil (dados pessoais), página do Contrato de Trabalho com o último registro e a próxima página em branco.

Obs: caso não tenha nenhum registro em Carteira, xerocar a primeira página do Contrato de Trabalho (para candidatos maiores de 18 anos); caso o candidato ainda não tenha carteira, deverá apresentar o protocolo que comprova que houve a solicitação.

VI – Comprovante de doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas: atestado médico, relatório médico ou laudo médico (se houver);

2. Cópia simples e legível dos documentos dos MEMBROS DA FAMÍLIA:

I – Para os Menores de 18 anos:

a) Certidão de Nascimento **OU** documento de identificação com foto;

b) Comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Caso não tenha comprovante utilizar o modelo do ANEXO VII;

c) Comprovante de recebimento de pensão por morte (se houver);

d) Comprovante de doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas: atestado médico, relatório médico ou laudo médico (se houver).

II – Para os Maiores de 18 anos e dependentes, pais e/ou responsáveis:

a) Documento de identificação com foto;

b) Número do CPF;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página com foto, página da Qualificação Civil (dados pessoais), página do Contrato de Trabalho com o último registro e a próxima página em branco.

Obs: caso não tenha nenhum registro em Carteira, xerocar a primeira página do Contrato de Trabalho; caso alguém da família ainda não tenha a carteira, deverá apresentar o protocolo que comprova que houve a solicitação.

d) Comprovação de Estado Civil: Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável.

e) Comprovante de doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas: atestado médico, relatório médico ou laudo médico (se houver).

3. Documentação específica de renda do(a) CANDIDATO(a) E DA FAMÍLIA MENCIONADA NO ANEXO IV:

Para comprovação de renda ou ausência de renda, deverá ser observado os incisos de I ao VII, neste item, para que o(a) candidato(a) apresente corretamente a sua documentação e de seus familiares (somente para os maiores de 18 anos):

I - Profissionais empregados em empresas públicas ou privadas, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) Contracheque relativo aos 2 últimos meses;
- b) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2018, ano-calendário 2019.
- c) Para quem está dispensado de declarar Imposto de Renda, apresentar a declaração do ANEXO VIII.

II - Profissionais autônomos, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) Declaração de renda (ANEXO IV) fornecida pela própria pessoa que deverá conter os seguintes dados:
 - Identificação: nome, RG, CPF;
 - O que faz e o local;
 - Qual a média da renda mensal: utilizando os rendimentos dos últimos quatro meses para encontrar a média.
- b) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2018, ano-calendário 2019.
- c) Para quem está dispensado de declarar Imposto de Renda, apresentar a declaração do ANEXO VIII.

III - Comerciante com estabelecimento próprio e Microempreendedores, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) Declaração de renda (conforme ANEXO IV) fornecida pela própria pessoa que deverá conter os seguintes dados:
 - Identificação: nome, RG, CPF;
 - O que faz e o local;
 - Qual a média da renda mensal: utilizando os rendimentos dos últimos quatro meses para encontrar a média.
- b) relatório Anual/Mensal emitido pelo Contador, baseado nas notas fiscais;
- c) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2018, ano-calendário 2019.
- d) Para quem está dispensado de declarar Imposto de Renda, apresentar a declaração do ANEXO VIII.

IV - Proprietários rurais, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) DECORE fornecida pelo contador ou documento equivalente emitidos por órgãos oficiais (EMATER ou órgão equivalente, Sindicato dos Produtores Rurais, dentre outros), informando:

- identificação do proprietário: nome, CPF, RG e endereço;
- identificação da propriedade: área e endereço e;
- como utiliza a terra: o que produz e qual a renda mensal.

b) Recibo e Declaração completa do imposto de renda, referente ao exercício 2018, ano-calendário 2019; **OU**

c) Para quem está dispensado de declarar Imposto de Renda, apresentar a declaração do ANEXO VIII.

d) Contrato de arrendamento das terras, quando houver;

V – Aposentados, pensionistas, amparados pelo auxílio doença são obrigatórios todos os documentos abaixo:

a) Comprovante atual do INSS contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor do mesmo. Não serão aceitos extratos bancários. O comprovante pode ser obtido através do link do DATAPREV: <https://portal.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>

b) Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória;

c) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2018, ano-calendário 2019;

d) Para quem está dispensado de declarar Imposto de Renda, apresentar a declaração do ANEXO VIII.

VI - Caso não possua nenhuma fonte de renda:

a) Declaração de ausência de renda (ANEXO V).

VII – Desempregados há menos de 6 meses, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

a) Rescisão do Contrato de Trabalho;

b) Comprovante de Seguro Desemprego (quando houver);

c) declaração de ausência de renda, conforme ANEXO V para os que não desenvolvem nenhuma atividade remunerada;

d) aqueles que desenvolvem alguma atividade remunerada informalmente, apresentar a documentação conforme inciso II deste item.

ANEXO II

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – VAGAS REMANESCENTES 2020 – 1º SEMESTRE

Dados Pessoais:*

Nome completo:* _____

Data de nascimento:* ____/____/____ Documento de Identidade:* _____

Órgão Emissor:* _____ UF:* _____

CPF:* _____.____.____-____

CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social): _____

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe:* _____

Nacionalidade:* _____ Naturalidade:* _____

Modalidade do Curso:*

() Técnico Integrado

() Técnico Subsequente

() Superior

Curso Pretendido: _____

Endereço Completo:* _____

Cidade:* _____ UF:* _____ CEP:* _____ - _____

Tel. Residencial: (____) _____ Tel. Celular:* (____) _____

*** Dados Obrigatórios. Não podem ser deixados em branco.**

Vem requerer, junto a esta COPESE, a isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo Simplificado – Vagas Remanescentes 2020 – 1º Semestre, do IFSULDEMINAS - Campus _____.

Descreva na tabela abaixo o nome de todas as pessoas que moram na residência de sua família (inclusive você, avós, tios, primos, amigos que morarem também) e informe a renda daqueles que trabalham.

ANEXO III

**MODELO DE ETIQUETA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
e/ou ATENDIMENTO ESPECIALIZADO/ESPECÍFICO**

(Deverá ser colada no lado de fora do envelope que contem a documentação)

DESTINATÁRIO CAMPUS: _____ CURSO: _____ ENDEREÇO DO CAMPUS: _____ _____ NOME DO/A CANDIDATO/A: _____ <u>SOLICITAÇÃO:</u> - Pedido de Isenção () - Pedido de Atendimento Especializado/Específico () - Pedido de Pessoa com deficiência (PcD Geral): ()
<u>PARA USO DO IFSULDEMINAS</u> <i>(Prezado/a Candidato/a: NÃO FAÇA nenhuma marcação nos espaços abaixo.)</i>
Rubrica Receptor: _____
Parecer da Comissão de Análise: _____ _____ _____ _____ _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, CPF nº _____._____._____-_____,
(nome do declarante)

declaro, sob as penas da lei que obtive como renda média dos últimos _____ meses, o valor de

R\$ _____ mensais, que se refere aos ganhos obtidos com meu trabalho em atividades de

_____, realizado em _____.
(descrever a atividade) (local onde realiza a atividade)

Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros).

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

_____, _____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____,
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração)
portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____._____._____-_____,
declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFSULDEMINAS, que não exerço nenhum
tipo de atividade remunerada desde _____ sendo
dependente financeiramente de _____,
que é meu/minha _____ sendo portador(a) do RG nº _____
(informar grau de parentesco da pessoa)
e inscrito(a) no CPF sob o nº _____._____._____-_____.

**Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração,
estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou
divergentes, implicarão em medidas judiciais.**

Autorizo ao IFSULDEMINAS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus
efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação
prestada.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO VI

PAPEL TIMBRADO DA ESCOLA OU CARIMBO OFICIAL DA ESCOLA

DECLARAÇÃO

DECLARO que _____
(nome do(a) candidato(a))

curso(ou) o : Ensino Médio nas Instituições de Ensino relacionadas abaixo:

Série	Ano	Nome da Instituição de Ensino	Município	UF
3ª				
2ª				
1ª				

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

_____, _____ de _____ de ____.

**Assinatura e carimbo do(a) Diretor(a) ou
Secretário(a) Escolar da Instituição de Ensino**

ANEXO VII
DECLARAÇÃO PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, CPF nº _____._____._____-_____,
(nome do declarante)

declaro sob as penas da lei que:

- () recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____;
- () não recebo pensão alimentícia.

Declaro ainda que a informação acima apresentada é verdadeira e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros).

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

DADOS DE QUEM PAGA A PENSÃO

(Esta caixa deve ser preenchida apenas nos casos em que o(a) CANDIDATO(A) recebe pensão alimentícia)

Nome: _____

CPF: _____._____._____-_____ RG: _____

Endereço Completo: _____

Telefone(s): _____

DADOS DOS BENEFICIÁRIOS DA PENSÃO

(Esta caixa deve ser preenchida apenas nos casos em que o(a) CANDIDATO(A) recebe pensão alimentícia)

Nome: _____ Idade: _____

Nome: _____ Idade: _____

Nome: _____ Idade: _____

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do declarante

Responsável Legal no caso dos estudantes menores de 18 anos

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ISENTOS (NÃO DECLARANTE DE IMPOSTO DE RENDA)

Eu, _____
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração)

portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____._____._____-____,

declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFSULDEMINAS, que não declaro imposto de renda à Receita Federal do Brasil.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implica

ção em medidas judiciais.

Autorizo ao IFSULDEMINAS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de ____.

Assinatura do declarante

ANEXO IX
RECURSO

PARA: COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO DO IFSULDEMINAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – VAGAS REMANESCENTES 2020 - 1º SEMESTRE

Campus em que realizou a prova: _____

Nome do candidato(a): _____

Nº de inscrição do candidato(a): _____

RG: _____

CPF: _____._____._____-____

Endereço de e-mail: _____

1. Curso para o qual se inscreveu: _____

RECURSO APRESENTADO:

- () Recurso contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição
- () Recurso contra o indeferimento de Atendimento Especializado/Específico
- () Recurso referente a nota da redação

2. Justificativa para apresentação do recurso:

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do candidato(a)